

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO/PORTARIA Nº 060/2021-GAB/IPMB – MARIA JOSÉ LUCENA SOUZA

Breves (PA), 23 de março de 2021.

Ex-inativo(a): Deuel de Melo Souza – Beneficiário (s): Maria José Lucena Souza (esposa).

A EXM^a. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, a Sra: **MARIA JOSÉ LUCENA SOUZA (esposa)**, sendo o instituidor do benefício o Sr. **DEUEL DE MELO SOUZA**, que em vida exerceu a função de Professor, com lotação na Secretária Municipal de Educação - SEMED, de acordo o disposto no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS		
TIPO DE CÁLCULO		INTEGRAL
PERÍODO DE REFERENCIA		31/08/2020
TIPO DE BENEFÍCIO		PENSÃO/MORTE
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES	FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES
VENCIMENTO BASE 200h	R\$ 3.016,04	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 012/2020.
AD. P/TEMPO SERVIÇO 9%	R\$ 281,32	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso III Lei Municipal nº 2.175/2008.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h	R\$109,78	Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017
GRATIF.EXERCICIO MAGIST.ESCOLAS Z.RURAL R\$ 100	R\$ 100,00	Artigo 19 Inciso IV, Lei Municipal nº 2.236/2011.
GRATIF. EXERCICIO MAGISTÉRIO 15%	R\$ 468,87	Artigo 19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012
TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 3.976,01	

BENEFICIÁRIO: MARIA JOSÉ LUCENA SOUZA esposa R\$ 3.976,01

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03.09.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Rosangela Cavalcante Cardoso
Código Identificador:33D26117

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/05/2021. Edição 2740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>